PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 29 de julho de 2024 | Ano XIX | Edição 1912 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 16

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.946, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREAS PARTICULARES E DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE ESGOTO"

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 3º, VI "b" e 69, VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixa de Servidão Administrativa de Viela Sanitária, por via administrativa ou judicial, as faixas necessárias à implantação de Linha de Esgoto, conforme segue abaixo:

I – coletor tronco-02 – Distrito De Arcadas:

área de 110,78 m² e extensão de 32,54 metros da servidão/viela no imóvel de matrícula CRI nº 6.041, Cadastro Municipal QL 2021-0217, localizado na Rua Herminio Gallo, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição do perímetro no ponto de coordenada N: 7.485977.1876 e E: 309761.7963 situado no alinhamento da Rua Hermínio Gallo, frente do imóvel de matrícula CRI nº 6.041; segue por esse alinhamento pela distância de 3,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.485980.6940 E: 309759.8714; deflete à direita e segue pela distância de 20,40 metros até a coordenada N: 7.485990.0320 e E: 309777.9215; deflete à esquerda e segue a distância de 0,5 metros até a coordenada N: 7.485990.4423 e E: 309777.6282; deflete à direita e segue pela distância de 11,40 metros, até a coordenada N: 7.485998.4127 e E: 309786.1615 – ponto situado na divisa das propriedades de matrículas CRI nº 6041 e CRI nº 24.527; daí, segue pela divisa do imóvel de matrícula CRI nº 24.527 pela distância de 4,10 metros até a coordenada N: 7.485994.9288 e E: 309788.2915 – ponto este também situado na divisa das propriedades; deflete à direita e segue pela distância de 11,10 metros até a coordenada N: 7.485987.1771 e E: 309779.9924; deflete à direita e segue pela distância de 0,5 metros até a coordenada N: 7.485987.5873 e E: 309779.6992; deflete à esquerda e segue pela distância de 21,90 metros até o ponto de coordenada N: 7.485977.1876 e E: 309761.7963 situado no alinhamento da Rua Hermínio Gallo, onde se iniciou esta descrição."

área de 59,54 m² e extensão de 15,27 metros da servidão/viela no imóvel de matrícula CRI nº 24.527, Cadastro Municipal QL 2021-0604, localizado na Rua João Eccel, com a seguinte descrição: "Servidão interna à propriedade – Inicia-se a descrição do perímetro no ponto de coordenada N: 7.486008.0863 e E: 309796.6823 situado no alinhamento da Rua João Eccel, frente do imóvel de matrícula CRI nº 24.527; segue por esse alinhamento pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.486005.1363 e E: 309799.3837; deflete à direita e segue, confrontando com o imóvel de matrícula CRI nº 24.527, pela distância de 15,70 metros até a coordenada N: 7.485994.9288 e E: 309788.2915 – ponto situado na divisa das propriedades de matrículas CRI nº 24.527 e CRI nº 6041; daí, segue por essa divisa do imóvel de matrícula CRI nº 6.041 pela distância de 4,10 metros até a coordenada N: 7.485998.4127 e E: 309786.1615 – ponto este também situado na divisa das propriedades; daí, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de matrícula CRI nº 24.527 pela distância de 14,60 metros até a coordenada N: 7.486008.0863 e E: 309796.6823, ponto situado no alinhamento da Rua João Eccel, onde se iniciou esta descrição."

II - coletor tronco-03 – Distrito De Três Pontes: área de 715,93 m² e extensão de 234 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 13.670 - Cadastro Municipal QL 0486-0660, matrícula CRI 13.654 - Área em Regularização REURB e de matrícula CRI 38.266 / QL 0486-0772, localizados na Rua Ângelo Arsuffi, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro no ponto de coordenada N: 7.489632.769 e E: 323209.737 situado no alinhamento da Rua Ângelo Arsuffi, frente do imóvel de matrícula CRI nº 13.670; segue por esse alinhamento pela distância de 2,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.489634.401 e E: 323210.893; deflete à direita e segue pela distância de 31,80 metros até a coordenada N: 7.489616.347 e E: 323237.241; deflete à direita e segue pela distância de 27,90 metros até a coordenada N: 7.489592.707 e E: 323253.155; deflete à esquerda e segue pela distância de 16,20 metros até a coordenada N: 7.489592.378 e E: 323268.432; deflete à esquerda e segue pela distância de 15,80 metros até a coordenada N: 7.489596.171 e E: 323283.798; deflete à direita e segue pela distância de 15,30 metros até a coordenada N: 7.489598.262 e E: 323298.987; deflete à esquerda e segue pela distância de 0,50 metros até a coordenada N: 7.489599.256 e E: 323298.876; deflete à direita e segue pela distância de 32,20 metros até o ponto de coordenada N: 7.489600.991 e E: 323331.013; deflete à esquerda e segue pela distância de 37,30 metros até a coordenada N: 7.489607.846 e E: 323367.899; deflete à esquerda e segue pela distância de 20,30 metros até a coordenada N: 7.489621.359 e E: 323383.024; segue, nesse mesmo rumo / direção / sentido pela distância de 25,00 metros até a coordenada N: 7.489637.925 e E: 323401.777; deflete à direita e segue pela distância de 9,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.489642.735 e E: 323409.414; deflete à direita e segue pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.489639.351 e E: 323411.546; deflete à direita e segue pela distância de 8,70 metros até a coordenada N: 7.489634.716 e E: 323404.187; deflete à esquerda e segue pela distância de 24,20 metros até a coordenada N: 7.489618.603 e E: 323386.039; segue nesse mesmo rumo / direção / sentido pela distância de 21,90 metros até a coordenada N: 7.489604.079 e E: 323369.680; deflete à direita e segue pela distância de 38,80 metros até a

coordenada N: 7.489598.011 e E: 323331.376; deflete à direita e segue pela distância de 32,20 metros até o ponto de coordenada N: 7.489595.279 e E: 323299.319; deflete à direita e segue pela distância de 0,50 metros até a coordenada N: 7.489596.274 e E: 323299.209; deflete à esquerda e segue pela distância de 15,20 metros até o ponto de coordenada N: 7.489594.204 e E: 323284.175; deflete à esquerda e segue pela distância de 16,00 metros até a coordenada N: 7.489590.373 e E: 323268.654; deflete à direita e segue pela distância de 17,60 metros até a coordenada N: 7.489590.752 e E: 323251.068; deflete à direita e segue pela distância de 28,60 metros até a coordenada N: 7.489614.930 e E: 323235.771; deflete à esquerda e segue pela distância de 31,40 metros até o ponto de coordenada N: 7.489632.769 e E: 323209.737, situado no alinhamento da Rua Ângelo Arsuffi, frente do imóvel de matrícula CRI nº 13.670, onde se iniciou esta descrição."

III – coletor tronco-05 – Distrito De Três Pontes:

trecho 1: área de 643,48 m² e extensão de 265,83 metros da servidão/viela no imóvel de matrícula CRI nº 10.504, Cadastro Municipal QL 3006-0051, localizado na Rua Carlos Humb Rossi 16 / esquina Rua Anésio Guidi, no imóvel de matrícula CRI nº 15.401, localizado na Rua Carlos Humberto Rossi, no imóvel de matrícula CRI nº 1.236, Cadastro Municipal QL 3006-0165, localizado na Rua Carlos Humberto Rossi - nº 130, no imóvel de matrícula CRI nº 32.715, Cadastro Municipal QL 3006-0172, localizado na Rua Carlos Humberto Rossi – nº 136, no imóvel de matrícula CRI nº 147, Cadastro Municipal QL 3006-0185, localizado na Rua Carlos Humberto Rossi- nº 156, com a seguinte descrição: "TRECHO 1 - Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro no ponto de coordenada N: 7.488949.120 e E: 323205.165 situado na divisa lateral do imóvel de Matrícula CRI nº 10.504 com o alinhamento da Avenida Anésio Guidi; segue pela via pública/passeio pela distância de 2,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.488949.9885 e E: 323206.9688, deflete à direita e segue pela via pública/passeio pela distância de 10,90 metros até a coordenada N: 7.488941.0655 e E: 323213.0365; deflete à direita e segue pela via pública/passeio pela distância de 2,00 metros até a coordenada N: 7.488939.8878 e E: 323211.3046 situado na divisa lateral do imóvel de Matrícula CRI nº 10.504 e o alinhamento da via pública; deflete à direita e segue por esse citado alinhamento lateral do imóvel pela distância de 9,00 metros até a coordenada N: 7.488947.4459 e E: 323206.2792; deflete à esquerda e segue pela distância de 20,90 metros até a coordenada N: 7.488938.4775 e E: 323187.4223; deflete levemente à direita e segue pela distância de 36,90 metros até a coordenada N: 7.488926.2332 e E: 323152.6283; deflete à esquerda e segue pela distância de 32,90 metros até o ponto de coordenada N: 7.488910.4173 e E: 323123.7811; deflete à direita e segue pela distância de 40,80 metros até o ponto de coordenada N: 7.488900.4094 e E: 323084.1904; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 53,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.488880.3876 e E: 323035.1081; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.488879.5157 e E: 323035.4581; deflete à direita e segue pela distância de 53,90 metros até a coordenada N: 7.488855.9574 e E: 322986.9230; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.488856.8492 e E: 322986.6092; deflete à esquerda e segue pela distância de 17,90 metros até o ponto de coordenada N: 7.488853.2090 e E: 322969.1247; deflete à direita e segue pela distância de 2,90 metros até a coordenada N: 7.488855.5734 e E: 322970.6352; deflete à direita e segue pela distância de 15,60 metros até o ponto de coordenada N: 7.488858.8163 e E: 322985.9427; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.488859.7693 e E: 322985.6160; deflete à direita e segue pela distância de 53,70 metros até a coordenada N: 7.488883.1859 e E: 323033.8592; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.488882.3344 e E: 323034.2543; deflete à esquerda e segue pela distância de 53,20 metros até a coordenada N: 7.488902.3144 e E: 323083.5657; deflete à direita e segue pela distância de 40,70 metros até a coordenada N: 7.488912.2937 e E: 323123.0435; deflete à esquerda e segue pela distância de 32,80 metros até a coordenada N: 7.488928.0656 e E: 323151.8102; deflete à direita e segue pela distância de 36,90 metros até a coordenada N: 7.488940.3290 e E: 323186.6587; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 22,60 metros até o ponto de coordenada N: 7.488949.120 e E: 323205.165 situado na divisa lateral do imóvel de matrícula CRI 10.504 com o alinhamento da Avenida Anésio Guidi, onde se iniciou esta descrição.";

trecho 2: área de 249,56 m² e extensão de 124,98 metros da servidão/viela no imóvel de matrícula CRI nº 31.339 (34.374), Cadastro Municipal QL 3001-0590, e no imóvel de matrícula CRI nº 34.112, Cadastro Municipal QL 3001-0584, localizados na Rua Rachid Kassouf, com a seguinte descrição: "TRECHO 2 - Servidões internas às propriedades – Após a travessia do Rio Camanducaia (aproximadamente 27 metros), inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de coordenada N: 7.488881.048 e E: 322964.766 situado na divisa de fundo do imóvel de Matrícula CRI nº 31.339 (34.374); segue por essa divisa pela distância de 2,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.488880.431 e E: 322962.856; deflete à direita e segue pela distância de 9,30 metros até a coordenada N: 7.488889.509 e E: 322960.765; deflete à esquerda e segue pela distância de 32,20 metros até a coordenada N: 7.488894.544 e E: 322928.940; deflete à direita e segue pela distância de 54,00 metros até a coordenada N: 7.488932.000 e E: 322890.143; deflete à direita e segue pela distância de 30,90 metros até a coordenada N: 7.488952.800 e E: 322912.876; deflete à direita e segue pela distância de 2,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.488951.324 e E: 322914.226; deflete à direita e segue pela distância de 28,60 metros até o ponto de coordenada N: 7.488931.960 e E: 322893.063; deflete à esquerda e segue pela distância de 51,10 metros até a coordenada N: 7.488896.421 e E: 322929.876; deflete à esquerda e segue pela distância de 33,00 metros até a coordenada N: 7.488891.273 e E: 322962.411; deflete à direita e segue pela distância de 10,50 metros até a coordenada N: 7.488881.048 e E: 322964.766, situada na divisa de fundo do imóvel de matrícula CRI nº 31.339 (34.374), onde se

iniciou esta descrição."

IV – coletor tronco-06 – Distrito De Três Pontes:

trecho 1: área de 133,56 m² e extensão de 67,00 metros do subtrecho A e área de 116,67 m² e extensão de 62,00 metros do subtrecho B da servidão/viela no imóvel de matrícula CRI nº 41.885, INCRA 625027003735-4, localizados na Rua Rachid Kassouf, c com a seguinte descrição: "Subtrecho A – Inicia-se a descrição do perímetro no ponto de coordenada N: 7.490066.409 e E: 323264.043, situado no alinhamento de cerca da Rua Francisco Lazarine, divisa do imóvel de matrícula CRI nº 41.885; segue por esse alinhamento pela distância de 2,00 metros até a coordenada N: 7.490068.228 e E: 323265.088; deflete à direita e segue pela distância de 67,20 metros até a coordenada N: 7.490019.556 e E: 323309.825, situado à margem da Estrada Municipal AMP-129; deflete à direita e segue por esse alinhamento pela distância de 2,00 metros até a coordenada N: 7.490018.345 e E: 323308.222; deflete à direita e segue pela distância de 66,30 metros até a coordenada N: 7.490066.409 e E: 323264.043, onde se iniciou a descrição deste trecho. A tubulação CT-06 segue pela via pública, Estrada Municipal AMP-129, até a entrada de uma servidão de acesso a uma gleba que consta pertencer à Chapecó Alimentos SA, locada na mesma propriedade, passando a configurar um subtrecho desta servidão/viela. Subtrecho B (servidão de acesso situada no mesmo imóvel de Matrícula CRI 41.885) – A descrição desta servidão/viel se inicia no ponto de coordenada N: 7.490056.727 e E: 323395.928 situado no alinhamento dessa Estrada Municipal AMP-129 na entrada de uma servidão de acesso particular; avança (nesse alinhamento) por 2,50 metros até a coordenada N: 7.490059.152 e E: 323396.362; deflete à direita e segue por esse acesso pela distância de 63,00 metros até a coordenada N: 7.490013.755 e E: 323440.263 situada na divisa do imóvel de matrícula CRI 5.525; deflete à direita e segue por essa divisa pela distância de 2,00 metros até a coordenada N: 7.490013.212 e E: 323438.329; deflete à direita e segue pela distância de 60,90 metros até a coordenada N: 7.490056.727 e E: 323395.928, situado no alinhamento da Estrada Municipal AMP-129, onde se iniciou a presente descrição."

trecho 2: área de 961,08 m² e extensão de 310,77 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 5.525, INCRA 625027000116-3, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro no ponto de coordenada N: 7.490013.2121 e E: 323438.3298, situado no final da Servidão de Acesso existente e averbada na matrícula CRI 41.885 (Valdeci), na divisa com o imóvel de Matrícula 5.525 (Chapecó); segue por essa divisa pela distância de 2,00 metros até a coordenada N: 7.490013.7556 e E: 323440.2634 também situada na divisa deste imóvel de matrícula CRI 5.525; deflete à direita e segue pela distância de 21,80 metros até a coordenada N: 7.489992.2677 e E: 323444.2204; deflete à esquerda segue por 11,20 metros até a coordenada N: 7.489985.7067 e E: 323453.2765; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,10 metro até a coordenada N: 7.489986.105 e E: 323454.431; deflete à direita e segue pela distância de 23,20 metros até a coordenada N: 7.489963.7583 e E: 323448.0344; deflete à esquerda e segue pela distância de 10,00 metros até a coordenada N: 7.489962.6576 e E: 323457.9306; deflete à direita e segue pela distância de 40,80 metros até a coordenada N: 7.489931.8743 e E: 323484.6863; deflete à esquerda e segue pela distância de 17,00 metros até a coordenada N: 7.489925.4955 e E: 323500.4980; deflete à direita e segue pela distância de 1,10 metro até a coordenada N: 7.489924.724 e E: 323499.738; deflete à esquerda e segue pela distância de 21,80 metros até a coordenada N: 7.489904.5907 e E: 323508.1994; deflete à esquerda e segue pela distância de 42,10 metros até a coordenada N: 7.489868.2129 e E: 323529.3916; deflete ligeiramente à direita e segue pela distância de 44,40 metros até a coordenada N: 7.489829.749 e E: 323551.570; deflete à esquerda segue por 1,00 metro até a coordenada N: 7.489830.2495 e E: 323552.4370; deflete à direita e segue pela distância de 57,70 metros até a coordenada N: 7.489778.7676 e E: 323578.6151; deflete à direita e segue pela distância de 20,20 metros até a coordenada N: 7.489758.6116 e E: 323580.4064, situada no alinhamento da Rua Valentim Guarizzo; deflete à direita e segue por esse alinhamento pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.489758.8660 e E: 323576.3680; deflete à direita e segue pela distância de 18,90 metros até a coordenada N: 7.489777.6436 e E: 323574.6992; deflete à esquerda e segue pela distância de 56,80 metros até a coordenada N: 7.489828.2736 e E: 323548.9575; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.489828.773 e E: 323549.824; deflete à esquerda e segue pela distância de 44,30 metros até a coordenada N: 7.489867.2100 e E: 323527.6612; deflete ligeiramente à esquerda e segue pela distância de 42,20 metros até a coordenada N: 7.489903.6961 e E: 323506.4059; deflete à direita e segue pela distância de 21,10 metros até a coordenada N: 7.489923.1810 e E: 323498.2166; deflete à esquerda segue por 1,10 metro até a coordenada N: 7.489922.409 e E: 323497.456; deflete à direita e segue pela distância de 16,30 metros até a coordenada N: 7.489928.5246 e E: 323482.2981; deflete à direita e segue pela distância de 40,20 metros até a coordenada N: 7.489958.8547 e E: 323455.9362; deflete à esquerda e segue pela distância de 13,10 metros até a coordenada N: 7.489960.3063 e E: 323442.8857; deflete à direita e segue pela distância de 25,20 metros até a coordenada N: 7.489984.5108 e E: 323449.8137 deflete à direita e segue pela distância de 1,10 metro até a coordenada N: 7.489984.909 e E: 323450.968; deflete à esquerda e segue pela distância de 10,60 metros até a coordenada N: 7.489991.1179 e E: 323442.3985; deflete à direita e segue pela distância de 22,50 metros até a coordenada N: 7.490013.2121 e E: 323438.3298, situada na divisa do imóvel de matrícula CRI nº 41.885, onde se iniciou a presente descrição."

trecho 3: área de 432,81 m² e extensão de 194,37 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 13.659, Cadastro Municipal QL 0484-0866, localizado no Lote 05 no Loteamento Chácara das Águas, de matrícula CRI nº 13.665, Cadastro Municipal QL 0484-0080, localizado no Lote 10 no Loteamento Chácara das Águas, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Este trecho começa no ponto de coordenada N:

7.489753.2270 e E: 323575.1398, situado no alinhamento da Rua Valentim Guarizzo com o imóvel de Matrícula CRI 13.659; segue por esse alinhamento pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.489752.8180 e E: 323579.1445; deflete à direita e segue pela distância de 22,00 metros até a coordenada N: 7.489731.3349 e E: 323574.4655; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.489731.550 e E: 323573.489; deflete à esquerda e segue pela distância de 38,10 metros até a coordenada N: 7.489694.3964 e E: 323565.2243; deflete à direita e segue pela distância de 29,80 metros até a coordenada N: 7.489696.1500 e E: 323535.4352; deflete à esquerda e segue pela distância de 36,80 metros até a coordenada N: 7.489680.3472 e E: 323501.9902; deflete à direita e segue pela distância de 8,90 metros até a coordenada N: 7.489683.529 e E: 323493.634; deflete à esquerda e segue pela distância de 16,80 metros até a coordenada N: 7.489678.3920 e E: 323477.6723; deflete à direita e segue pela distância de 19,70 metros até a coordenada N: 7.489678.1899 e E: 323457.9933; deflete à esquerda e segue pela distância de 23,20 metros até a coordenada N: 7.489667.265 e E: 323437.541, situado no alinhamento da Rua Albertino Lastória; deflete à direita e segue por esse alinhamento pela distância de 2,10 metros até a coordenada N: 7.489668.764 e E: 323436.007; deflete à direita e segue pela distância de 24,30 metros até a coordenada N: 7.489680.1848 e E: 323457.4842; deflete à direita e segue pela distância de 19,90 metros até a coordenada N: 7.489680.3888 e E: 323477.3484; deflete à esquerda e segue pela distância de 17,20 metros até a coordenada N: 7.489685.648 e E: 323493.689; deflete à direita e segue pela distância de 8,80 metros até a coordenada N: 7.489682.5193 e E: 323501.9059; deflete à esquerda e segue pela distância de 36,60 metros até a coordenada N: 7.489698.1765 e E: 323535.0427; deflete à direita e segue pela distância de 28,60 metros até a coordenada N: 7.489696.4930 e E: 323563.6418; deflete à esquerda e segue pela distância de 36,40 metros até a coordenada N: 7.489731.978 e E: 323571.535; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.489732.1948 e E: 323570.5590; deflete à direita e segue pela distância de 21,50 metros até o ponto de coordenada N: 7.489753.2270 e E: 323575.1398, situado no alinhamento da Rua Valentim Guarizzo, onde se iniciou e conclui esta descrição."

V - coletor tronco SB06.1 – CT Vila Nova – Lado esquerdo F01 A-B:

subtrecho A: área de 380,26 m² e extensão de 142,46 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 39.139 - Cadastro Municipal QL 0174-0052, de matrícula CRI nº 11.885 - Cadastro Municipal QL 0174-0069, de matrícula CRI nº 20.618 - Cadastro Municipal QL 0174-0077, de matrícula CRI nº 13.531 - Cadastro Municipal QL 0174-0104, localizados na Rua Marechal Bittencourt e Avenida Bernardino de Campos, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.487372.5377 e E: 317675.5724 situado no alinhamento da Rua Marechal Bittencourt, na divisa da propriedade de matrícula CRI nº 32.932 (Cadastro Municipal QL 0174-0496, que consta pertencer a Fleur de Lys Participações EIRELI); deflete à direita e segue por esse alinhamento pela distância de 13,10 metros até a coordenada N: 7.487380.637 e E: 317685.821; deflete à esquerda e segue pela distância de 3,40 metros até a coordenada N: 7.487384.0584 e E: 317685.7842; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 23,70 metros até o ponto de coordenada N: 7.487407.523 e E: 317682.803; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487407.4320 e E: 317683.8222; deflete à esquerda e segue pela distância de 15,40 metros até a coordenada N: 7.487422.1473 e E: 317688.3889; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 11,80 metros até a coordenada N: 7.487433.820 e E: 317690.230; deflete levemente à direita e segue pela distância de 11,20 metros até a coordenada N: 7.487444.9725 e E: 317692.3990; deflete à esquerda e segue pela distância de 42,20 metros até a coordenada N: 7.487486.9729 e E: 317693.8106; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 15,20 metros até a coordenada N: 7.487502.158 e E: 317693.734; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487501.878 e E: 317692.735; deflete à direita e segue pela distância de 1,40 metros até o ponto de coordenada N: 7.487503.1032 e E: 317691.9986 situado no alinhamento da Avenida Bernardino de Campos com o imóvel de matrícula CRI nº ; deflete à direita e segue pela distância de 4,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.487504.2830 e E: 317695.9567; deflete à direita e segue pela distância de 1,50 metros até o ponto de coordenada N: 7.487502.998 e E: 317969.730; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.48502.718 e E: 317695.731; deflete à esquerda e segue pela distância de 15,80 metros até a coordenada N: 7.487486.9422 e E: 317695.8732; deflete levemente à direita e segue pela distância de 42,40 metros até a coordenada N: 7.487444.5883 e E: 317694.3872; deflete à direita e segue pela distância de 11,30 metros até a coordenada N: 7.487433.476 e E: 317692.201; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 11,90 metros até a coordenada N: 7.487421.6844 e E: 317690.4047; deflete à direita e segue pela distância de 15,10 metros até a coordenada N: 7.487407.250 e E: 317685.861; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487407.1583 e E: 317686.8811; deflete à direita e segue pela distância de 23,00 metros até a coordenada N: 7.487384.3331 e E: 317689.7815; deflete à direita e segue pela distância de 5,60 metros até a coordenada N: 7.487378.7164 e E: 317659.8424; deflete à direita e segue pela distância de 11,00 metros até a coordenada N: 7.487371.865 e E: 317681.173; deflete à esquerda e segue pela distância de 2,70 metros até a coordenada N: 7.487369.5576 e E: 317682.9755; deflete à direita e segue pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.487367.0954 e E: 317679.8231; deflete à direita e segue pela distância de 7,00 metros até a coordenada N: 7.487372.5377 e E: 317675.5724, ponto no alinhamento do imóvel onde se iniciou esta descrição."

subtrecho B: área de 473,44 m² e extensão de 127,58 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº

40.958 - Cadastro Municipal QL 0194-0625, e área pública APP (Bem Patrimonial) - Cadastro Municipal QL 0194-0530, localizados na Avenida Bernardino de Campos e Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.487527.6703 e E: 317681.8900 situado na Avenida Bernardino de Campos, em frente ao imóvel de matrícula CRI nº 40.958 (Cadastro Municipal QL 0194-0625, que consta pertencer a JPA ADM BENS E SERVIÇOS LTDA); segue por essa via pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.487525.609 e E: 317678.462; deflete à direita e segue pela distância de 7,40 metros até a coordenada N: 7.487531.925 e E: 317674.663 interna ao citado imóvel; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 12,40 metros até o ponto de coordenada N: 7.487542.0773 e E: 317667.5500; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487542.737 e E: 317668.309; deflete à esquerda e segue pela distância de 8,90 metros até a coordenada N: 7.487548.7868 e E: 317661.8264; deflete à esquerda e segue pela distância de 9,20 metros até a coordenada N: 7.487553.367 e E: 317653.855; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487552.4626 e E: 317653.4514; deflete à direita e segue pela distância de 11,50 metros até a coordenada N: 7.4870556.659 e E: 317642.691; deflete à direita e segue pela distância de 8,80 metros até o ponto de coordenada N: 7.487560.4243 e E: 317634.7372; deflete à esquerda e segue pela distância de 29,60 metros até o ponto de coordenada N: 7.487566.7392 e E: 317605.7775; deflete à esquerda e segue pela distância de 29,50 metros até a coordenada N: 7.487567.5028 e E: 317576.2547; deflete à direita e segue pela distância de 8,90 metros até o ponto de coordenada N: 7.487572.2546 e E: 317568.7643; deflete à direita e segue distância de 4,40 metros até a coordenada N: 7.487576.5853 e E: 317569.4049; deflete à direita e segue pela distância de 9,50 metros até a coordenada N: 7.487571.4729 e E: 317577.4637; deflete à esquerda e segue pela distância de 28,80 metros até o ponto de coordenada N: 7.487570.7280 e E: 317606.2596; deflete à direita e segue pela distância de 30,50 metros até a coordenada N: 7.487564.2351 e E: 317636.0357; deflete à direita e segue pela distância de 9,10 metros até a coordenada N: 7.487560.335 e E: 317644.276; deflete à esquerda e segue pela distância de 11,70 metros até a coordenada N: 7.487556.0782 e E: 317655.1888; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487555.175 e E: 317654.753; deflete à esquerda e segue pela distância de 9,50 metros até a coordenada N: 7.487550.4050 e E: 317663.0237; deflete à direita e segue pela distância de 9,30 metros até a coordenada N: 7.487544.056 e E: 317669.827; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487544.7157 e E: 317670.5855; deflete à direita e segue pela distância de 13,00 metros até a coordenada N: 7.487534.1063 e E: 317678.0189; deflete levemente à direita e segue pela distância de 7,50 metros até o ponto de coordenada N: 7.487527.6703 e E: 317681.8900 situado na Avenida Bernardino de Campos, onde se iniciou esta descrição."

VI - coletor tronco SB06.1–CT Vila Nova Lado esquerdo F02-F01 A-B-C:

subtrecho A: área de 383,82 m² e extensão de 121,77 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 27.146 - Cadastro Municipal QL 0163-1000, de matrícula CRI nº 27.147 - Cadastro Municipal QL 0163.1013 e Sistema Viário da Prefeitura Municipal de Amparo (Rua Amélia Martins Ferreira e Rua Manoel Ferreira), localizados na Rua Dr. Coriolano Burgos e Rua Antilhas, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.486824.5825 e E: 317951.6409 situado no alinhamento da Rua Dr Coriolano Burgos, na divisa da propriedade de Matrícula CRI nº 27.146; segue por esse alinhamento pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.486820.5672 e E: 317951.8377; deflete à direita e segue pela distância de 9,70 metros até a coordenada N: 7.486819.3000 e E: 317942.2702; deflete à direita e segue pela distância de 14,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.486826.7236 e E: 317930.4421; deflete à direita e segue pela distância de 31,20 metros até a coordenada N: 7.486854.2177 e E: 317915.6790; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.486854.622 e E: 317916.597; deflete à esquerda e segue pela distância de 28,70 metros até a coordenada N: 7.486881.7041 e E: 317907.0985; deflete à direita e segue pela distância de 16,20 metros até a coordenada N: 7.486897.426 e E: 317903.227; deflete levemente à direita e segue pela distância de 15,50 metros até a coordenada N: 7.486912.588 e E: 317900.254; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.486912.4574 e E: 317899.2601; deflete à direita e segue pela distância de 9,30 metros até a coordenada N: 7.486921.6580 e E: 317898.0520; deflete à direita e segue pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.486922.3761 e E: 317901.9921; deflete à direita e segue pela distância de 9,40 metros até a coordenada N: 7.486913.1033 e E: 317903.2096; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até o ponto de coordenada N: 7.486912.849 e E: 317902.241; deflete à esquerda e segue pela distância de 15,30 metros até o ponto de coordenada N: 7.486897.858 e E: 317905.181; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 16,00 metros até a coordenada N: 7.486882.2755 e E: 317909.0175; deflete à esquerda e segue pela distância de 28,40 metros até a coordenada N: 7.486855.431 e E: 317918.433; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.486855.8355 e E: 317919.3505; deflete à direita e segue pela distância de 29,80 metros até a coordenada N: 7.486829.5487 e E: 317933.4653; deflete à esquerda e segue pela distância de 11,40 metros até a coordenada N: 7.486823.5175 e E: 317943.1654; deflete à esquerda e segue pela distância de 8,50 metros até a coordenada N: 7.486824.5825 e E: 317951.6409, onde se iniciou esta descrição."

subtrecho B: área de 605,37 m² e extensão de 209,05 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 22.603- Cadastro Municipal QL 0164-0982, de matrícula CRI nº 1952 - Cadastro Municipal QL 0164-1022, de Cadastro Municipal QL 0164-1037, de Cadastro Municipal QL 0164-1048**,** de matrícula CRI nº 9.170 - Cadastro Municipal

QL 0164-1062, de matrícula CRI nº 29.091 (25.627) - Cadastro Municipal QL 0164-1077 e Áreas Públicas (Área de Lazer/APP/Sistema Viário – Rua Professor Homero Vita), localizados na Rua Antilhas e Rua Manoel Ferreira, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.486930.7301 e E: 317900.0361 situado na Rua Antilhas; segue por essa via pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.486930.2568 e E: 317896.0388; deflete à direita e segue pela distância de 6,00 metros até a coordenada N: 7.486936.0794 e E: 317894.6755; deflete à esquerda e segue pela distância de 6,50 metros até o ponto de coordenada N: 7.486939.5973 e E: 317889.1566; deflete à direita e segue pela distância de 25,20 metros até a coordenada N: 7.486959.7394 e E: 317873.9441; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.486960.096 e E: 317874.928; deflete à esquerda e segue pela distância de 20,00 metros até a coordenada N: 7.486980.0364 e E: 317873.9627; deflete à esquerda e segue pela distância de 26,90 metros até a coordenada N: 7.487003.926 e E: 317861.5694; deflete à direita e segue pela distância de 11,60 metros até a coordenada N: 7.487015.4817 e E: 317861.3190; deflete à esquerda e segue pela distância de 16,30 metros até a coordenada N: 7.487029.644 e E: 317853.240; deflete levemente à direita e segue pela distância de 17,50 metros até a coordenada N: 7.487045.229 e E: 317845.316; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487044.7558 e E: 317844.4347; deflete à direita e segue pela distância de 32,60 metros até a coordenada N: 7.487073.148 e E: 317828.345; deflete à esquerda e segue pela distância de 21,40 metros até o ponto de coordenada N: 7.487089.9631 e E: 317815.0783; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até o ponto de coordenada N: 7.487090.499 e E: 317815.930; deflete à esquerda e segue pela distância de 10,10 metros até a coordenada N: 7.487099.5623 e E: 317811.4958; deflete à esquerda e segue pela distância de 14,30 metros até o ponto de coordenada N: 7.487110.348 e E: 317802.086; situado na confluência da Rua Manoel Ferreira com a Rua Amélia Martins Ferreira; deflete à direita e segue distância de 2,00 metros até a coordenada N: 7.487111.132 e E: 317804.056; deflete à direita e segue pela distância de 13,90 metros até a coordenada N: 7.487100.6782 e E: 317813.1764; deflete à direita e segue pela distância de 10,10 metros até o ponto de coordenada N: 7.487091.570 e E: 317817.632; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487092.1050 e E: 317818.4835; deflete à direita e segue pela distância de 21,30 metros até a coordenada N: 7.487075.3853 e E: 317831.6745; deflete à direita e segue pela distância de 33,00 metros até a coordenada N: 7.487046.6802 e E: 317848.0137; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487046.176 e E: 317847.078; deflete à esquerda e segue pela distância de 17,50 metros até a coordenada N: 7.487030.593 e E: 317885.002; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 16,80 metros até a coordenada N: 7.487016.0321 e E: 317863.3075; deflete à direita e segue pela distância de 11,60 metros até a coordenada N: 7.487004.4338 e E: 317863.5588; deflete à esquerda e segue pela distância de 26,90 metros até a coordenada N: 7.486980.5696 e E: 317875.9393; deflete à direita e segue pela distância de 19,80 metros até o ponto de coordenada N: 7.486960.809 e E: 317876.896; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.486961.1654 e E: 317877.8798; deflete à direita e segue pela distância de 23,30 metros até a coordenada N: 7.486942.6357 e E: 317891.9478; deflete à esquerda e segue pela distância de 7,50 metros até a coordenada N: 7.486938.5913 e E: 317898.2598; deflete à direita e segue distância de 8,10 metros até o ponto de coordenada N: 7.486930.7301 e E: 317900.0361 situado na Rua Antilhas, onde se iniciou esta descrição."

subtrecho C: área de 653,00 m² e extensão de 284,07 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 5.178 - Cadastro Municipal QL 0164-1235, de matrícula CRI nº 4.029 - Cadastro Municipal QL 0164-1427 e Áreas Públicas (Área de Lazer/APP/Sistema Viário – Rua Professor Homero Vita), localizados na Rua Antilhas e Rua Manoel Ferreira, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.487111.5245 e E: 317805.0412 situado na confluência da Rua Manoel Ferreira com a Rua Amélia Martins Ferreira; segue nessa mesma condição pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.487109.9564 e E: 317801.1009; deflete à direita e segue pela distância de 9,20 metros até a coordenada N: 7.487119.1644 e E: 317800.7310; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487119.420 e E: 317801.722; deflete à esquerda e segue pela distância de 15,60 metros até a coordenada N: 7.487133.3298 e E: 317794.7496; deflete à direita e segue distância de 11,10 metros até a coordenada N: 7.487144.0960 e E: 317791.9392; deflete à esquerda e segue pela distância de 14,00 metros até a coordenada N: 7.487155.7749 e E: 317784.1491; deflete à esquerda e segue pela distância de 12,20 metros até o ponto de coordenada N: 7.487164.4882 e E: 317775.5522; deflete à direita e segue pela distância de 16,20 metros até a coordenada N: 7.487179.2294 e E: 317768.7865; deflete à esquerda e segue pela distância de 58,70 metros até a coordenada N: 7.487217.506 e E: 317724.249; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487216.8315 e E: 317723.4993; deflete à direita e segue pela distância de 13,20 metros até a coordenada N: 7.487227.6680 e E: 317716.0119; deflete à direita e segue pela distância de 22,30 metros até a coordenada N: 7.487247.918 e E: 317706.580; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487248.2759 e E: 317707.5163; deflete à esquerda e segue pela distância de 27,90 metros até a coordenada N: 7.487275.0060 e E: 317699.4009; deflete à direita e segue pela distância de 22,30 metros até a coordenada N: 7.487296.8845 e E: 317694.7977; deflete à esquerda e segue pela distância de 12,70 metros até a coordenada N: 7.487308.7699 e E: 317690.2258; deflete à esquerda e segue pela distância de 38,20 metros até a coordenada N: 7.487338.8239 e E: 317666.7036; deflete à direita e segue pela distância de 11,60 metros até o ponto de coordenada N: 7.487350.4063 e E: 317666.9201; deflete

à direita e segue pela distância de 2,20 metros até a coordenada N: 7.487349.4347 e E: 317668.9022; deflete à direita e segue pela distância de 10,20 metros até a coordenada N: 7.487339.2794 e E: 317668.7125; deflete à esquerda e segue pela distância de 37,60 metros até a coordenada N: 7.487309.7746 e E: 317691.9806; deflete à direita e segue distância de 13,20 metros até o ponto de coordenada N: 7.487297.4907 e E: 317696.8412; deflete à direita e segue pela distância de 22,40 metros até a coordenada N: 7.487275.5008 e E: 317701.3409; deflete à esquerda e segue pela distância de 27,70 metros até a coordenada N: 7.487248.992 e E: 317709.389; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487249.3504 e E: 317710.3253; deflete à direita e segue pela distância de 21,70 metros até a coordenada N: 7.487229.6635 e E: 317719.4950; deflete à esquerda e segue pela distância de 12,30 metros até a coordenada N: 7.487219.5292 e E: 317726.4973; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487218.885 e E: 317725.748; deflete à esquerda e segue pela distância de 58,90 metros até a coordenada N: 7.487180.4611 e E: 317770.4217; deflete à direita e segue pela distância de 16,30 metros até o ponto de coordenada N: 7.487165.6423 e E: 317777.2231; deflete à esquerda e segue pela distância de 12,10 metros até a coordenada N: 7.487157.0436 e E: 317785.7070; deflete à direita e segue pela distância de 14,60 metros até a coordenada N: 7.487144.9263 e E: 317793.7895; deflete à direita e segue pela distância de 11,30 metros até a coordenada N: 7.487134.0382 e E: 317796.6317; deflete à esquerda e segue pela distância de 15,80 metros até a coordenada N: 7.487119.931 e E: 317803.703; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487120.1862 e E: 317804.6932; deflete à direita e segue pela distância de 8,60 metros até a coordenada N: 7.487111.5245 e E: 317805.0412, situado na confluência da Rua Manoel Ferreira com a Rua Amélia Martins Ferreira, onde se iniciou a presente descrição."

VII - coletor tronco SB06.1 – CT Vila Nova - Lado esquerdo F03-F02: área de 792,30 m² e extensão de 394,01 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 12.805 - Cadastro Municipal QL 0160-0834, de matrícula CRI nº 3.835 - Cadastro Municipal QL 0160.0756, de matrícula CRI nº 33.859 - Cadastro Municipal QL 0160-0725, de Cadastro Municipal QL 0160-0580**,** de matrícula CRI nº 33.187 - Cadastro Municipal QL 0160.0547, de Cadastro Municipal QL 0160-0381**,** de matrícula CRI nº 35.373 - Cadastro Municipal QL 0160-0312, localizados na Rua Dr. Coriolano Burgos, com a seguinte descrição: Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.486479.0421 e E: 318150.3143 situado na propriedade de Matrícula CRI nº 12.805; segue à direita pela distância de 2,00 metros até a coordenada N: 7.486478.6985 e E: 318148.2797; deflete à direita e segue pela distância de 17,90 metros até a coordenada N: 7.486496.4509 e E: 318145.8321; deflete à direita e segue pela distância de 11,20 metros até o ponto de coordenada N: 7.486.507.6239 e E: 318145.4119; deflete à esquerda e segue pela distância de 10,00 metros até a coordenada N: 7.486517.2338 e E: 318142.6861; deflete à direita e segue pela distância de 16,30 metros até a coordenada N: 7.486533.244 e E: 318139.809; deflete à direitra e segue pela distância de 13,60 metros até a coordenada N: 7.486546.8239 e E: 318139.2970; deflete à esquerda e segue pela distância de 9,80 metros até a coordenada N: 7.486556.3889 e E: 318137.2638; deflete à esquerda e segue pela distância de 8,70 metros até a coordenada N: 7.4886563.742 e E: 318132.604; deflete à esquerda e segue pela distância de 16,20 metros até a coordenada N: 7.486576.1234 e E: 318122.1474; deflete à esquerda e segue pela distância de 12,50 metros até a coordenada N: 7.486583.948 e E: 318112.455; deflete à esquerda e segue pela distância de 10,90 metros até a coordenada N: 7.486589.2557 e E: 318102.9325; deflete à direita e segue pela distância de 8,60 metros até a coordenada N: 7.486597.0434 e E: 318084.1540; deflete à esquerda e segue pela distância de 19,60 metros até o ponto de coordenada N: 7.486609.5374 e E: 318084.1540; deflete à direita e segue pela distância de 12,50 metros até o ponto de coordenada N: 7.486619.3507 e E: 318076.4399; deflete à direita e segue pela distância de 31,80 metros até a coordenada N: 7.486646.3608 e E: 318059.6660; deflete à direita e segue pela distância de 14,80 metros até a coordenada N: 7.486659.724 e E: 318053.293; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 19,20 metros até a coordenada N: 7.486676.5626 e E: 318044.1184; deflete à esquerda e segue pela distância de 27,00 metros até a coordenada N: 7.486696.7918 e E: 318026.2448; deflete à direita e segue pela distância de 8,60 metros até a coordenada N: 7.486704.4049 e E: 318021.7218; deflete à direita e segue pela distância de 27,20 metros até a coordenada N: 7.486729.5614 e E: 318012.2679; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 15,50 metros até a coordenada N: 7.486743.7673 e E: 318006.1759; deflete à direita e segue pela distância de 25,10 metros até a coordenada N: 7.486768.2982 e E: 318001.0853; deflete à esquerda e segue pela distância de 20,20 metros até a coordenada N: 7.486787.489 e E: 318994.845; deflete à esquerda e segue pela distância de 15,70 metros até a coordenada N: 7.486800.244 e E: 318985.733; deflete à direita e segue pela distância de 19,40 metros até a coordenada N: 7.486816.753 e E: 317975.639; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,10 metros até a coordenada N: 7.486815.858 e E: 317975.014; deflete à direita e segue pela distância de 1,20 metros até a coordenada N: 7.486816.090 e E: 317973.848; deflete à direita e segue pela distância de 4,30 metros até a coordenada N: 7.486819.721 e E: 317976.093; deflete à direita e segue pela distância de 1,40 metros até a coordenada N: 7.486819.4391 e E: 31977.5125; deflete à direita e segue pela distância de 1,10 metros até a coordenada N: 7.486818.544 e E: 31976.888; deflete à esquerda e segue pela distância de 20,20 metros até o ponto de coordenada N: 7.486.801.348 e E: 317987.402; deflete à esquerda e segue pela distância de 15,90 metros até a coordenada N: 7.486788.4008 e E: 317996.6519 ; deflete à direita e segue pela distância de 20,60 metros até a coordenada N: 7.486768.8121 e E: 318003.0212; deflete à direita e segue pela distância de 25,00 metros até a coordenada N: 7.486744.3707 e E: 318008.0933; deflete à esquerda e

segue pela distância de 15,30 metros até a coordenada N: 7.486730.3297 e E: 318014.1825; deflete levemente à dreita e segue pela distância de 27,00 metros até a coordenada N: 7.486705.0212 e E: 318023.6268; deflete à esquerda e segue pela distância de 8,20 metros até a coordenada N: 7.486697.9793 e E: 318027.8643; deflete à esquerda e segue pela distância de 27,00 metros até a coordenada N: 7.486677.7177 e E: 318045.7667; deflete à direita e segue pela distância de 19,50 metros até a coordenada N: 7.486660.634 e E: 318055.075; deflete à direita e segue pela distância de 14,70 metros até a coordenada N: 7.486647.3217 e E: 318061.4235; deflete à esquerda e segue pela distância de 31,60 metros até o ponto de coordenada N: 7.486620.4998 e E: 318078.0806; deflete à esquerda e segue pela distância de 12,20 metros até o ponto de coordenada N: 7.486610.9426 e E: 318085.5933; deflete à esquerda e segue pela distância de 19,90 metros até a coordenada N: 7.486598.2990 e E: 318100.9074; deflete à direita e segue pela distância de 8,40 metros até a coordenada N: 7.486590.6883 e E: 318104.4701; deflete à esquerda e segue pela distância de 10,40 metros até a coordenada N: 7.486585.611 e E: 318113.578; deflete à direita e segue pela distância de 12,80 metros até a coordenada N: 7.486577.5606 e E: 318123.5522; deflete à direita e segue pela distância de 16,50 metros até a coordenada N: 7.486564.928 e E: 318134.220; deflete à direita e segue pela distância de 9,20 metros até a coordenada N: 7.486557.1561 e E: 318139.1454; deflete à direita e segue pela distância de 10,30 metros até a coordenada N: 7.486547.0712 e E: 318141.2890; deflete à direita e segue pela distância de 13,60 metros até a coordenada N: 7.486533.464 e E: 318141.802; deflete à esquerda e segue pela distância de 16,00 metros até a coordenada N: 7.486517.7101 e E: 318144.7589; deflete à esquerda e segue pela distância de 10,10 metros até a coordenada N: 7.486507.9325 e E: 318147.4017; deflete à direita e segue pela distância de 11,30 metros até a coordenada N: 7.486496.6255 e E: 318147.8270; deflete à esquerda e segue pela distância de 17,80 metros até a coordenada N: 7.486479.0421 e E: 318150.3143 situada no imóvel de matrícula CRCI nº 12.805, onde se iniciou esta descrição."

VII - coletor tronco SB06.2 – CT Vila Nova - Lado direito F01:

subtrecho A: área de 758,89 m² e extensão de 239,84 metros da servidão/viela passando por áreas e imóveis da Prefeitura Municipal de Amparo – Sistema Viário e Áreas Públicas, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no acima citado ponto de coordenada N: 7.487153.8645 e E: 317796.3674; segue pela distância de 19,10 metros, nessa mesma Área Pública até a coordenada N: 7.487172.2977 e E: 317791.2443; segue margeando o córrego existente até a coordenada N: 7.487325.0803 e E: 317710.0615; desse ponto, deflete à direita e segue, afastando-se do córrego, pela distância de 24,90 metros até a coordenada N: 7.487349.9061 e E: 317712.2960; deflete à direita e segue, saindo da APP, pela distância de 17,90 metros até o ponto de coordenada N: 7.487365.8671 e E: 317720.4343 situado no alinhamento da Rua Tenente Renato do Nascimento Falleiros; deflete à direita e segue pela distância de 4,20 metros até a coordenada N: 7.487365.1348 e E: 317724.5509 situado na Rua Tenente Renato do Nascimento Falleiros; deflete à direita e segue, voltando à APP, pela distância de 18,40 metros até o ponto de coordenada N: 7.487348.7777 e E: 317716.2106; deflete à esquerda e segue, em direção ao córrego, pela distância de 22,50 metros até a coordenada N: 7.4873226.3334 e E: 317714.1904; segue margeando o córrego até o ponto de coordenada N: 7.487154.6060 e E: 317798.2371, conectando-se com a servidão/viela descrita no Sub-Trecho B da fl F02."

subtrecho B: área de 282,87 m² e extensão de 127,52 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 32.720 - Cadastro Municipal QL 0174-0478, de Cadastro Municipal QL 0174-0465, de matrícula CRI nº 27.136 - Cadastro Municipal QL 0174-0458, de matrícula CRI nº 14.125 - Cadastro Municipal QL 0174-0445 , Bem Patrimonial – Cadastro Municipal QL 0174-0439, de matrícula CRI nº 27.521 - Cadastro Municipal QL 0174-0215, Área Pública na Rua Marechal Bittencourt e Avenida Bernardino de Campos – Sistema viário da Prefeitura Municipal de Amparo, localizados na Rua Dr. Coriolano Burgos e Rua Antilhas, com a seguinte descrição: "Subtrecho B: Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.487382.8224 e E: 317695.7464 situado na Rua Marechal Bittencourt, na divisa da propriedade de matrícula CRI nº 32.720 (Cadastro Municipal QL 0174-0478, que consta pertencer a Rubens Ferreira); segue nesse alinhamento pela distância de 2,00 metros até a coordenada N: 7.487381.6089 e E: 317694.1563; deflete à direita e segue pela distância de 4,20 metros até a coordenada N: 7.487384.981 e E: 317691.665; deflete à direita e segue pela distância de 24,90 metros até a coordenada N: 7.48749.8114 e E: 317693.7611; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 11,60 metros até a coordenada N: 7.487421.415 e E: 317694.621; deflete à direita e segue pela distância de 19,80 metros até a coordenada N: 7.487441.1072 e E: 317696.8660; deflete à esquerda e segue pela distância de 7,40 metros até a coordenada N: 7.487448.5296 e E: 317696.6656; deflete à direita e segue pela distância de 13,40 metros até a coordenada N: 7.487461.879 e E: 317697.205; deflete levemente à direita e segue pela distância de 10,60 metros até a coordenada N: 7.487472.4367 e E: 317698.0216; deflete à esquerda e segue pela distância de 11,50 metros até a coordenada N: 7.487483.903 e E: 317698.172; deflete levemente à direita e segue pela distância de 11,60 metros até a coordenada N: 7.48495.459 e E: 317698.641; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487495.5823 e E: 317697.6455; deflete à direita e segue pela distância de 9,10 metros até o ponto de coordenada N: 7.487504.487 e E: 317699.510; deflete à esquerda e segue pela distância de 2,80 metros até o ponto de coordenada N: 7.487506.8763 e E: 317698.1017, situado no alinhamento da Avenida Bernardino de Campos; deflete à direita e segue nesse alinhamento pela distância de 4,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.487509.0120 e E: 317701.4860; deflete à direita e segue pela distância de 4,40 metros até a coordenada N: 7.487505.184 e E: 317703.742; deflete à direita e segue

pela distância de 10,30 metros até a coordenada N: 7.487495.0880 e E: 317701.6287; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487495.212 e E: 317700.633; deflete à esquerda e segue pela distância de 11,40 metros até o ponto de coordenada N: 7.487483.850 e E: 317700.172; deflete à esquerda e segue pela distância de 11,50 metros até o ponto de coordenada N: 7.487472.3463 e E: 317700.0206; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 10,60 metros até a coordenada N: 7.487461.761 e E: 317699.201; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 13,30 metros até a coordenada N: 7.487448.5162 e E: 317698.6667; deflete à esquerda e segue pela distância de 7,60 metros até a coordenada N: 7.487440.9000 e E: 317698.8723; deflete à direita e segue pela distância de 19,80 metros até a coordenada N: 7.487421.227 e E: 317696.613; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 11,60 metros até a coordenada N: 7.487409.6481 e E: 317695.8172; deflete levemente à direita e segue pela distância de 24,20 metros até a coordenada N: 7.487385.563 e E: 317693.721; deflete à esquerda e segue pela distância de 3,40 metros até a coordenada N: 7.487382.8224 e E: 317695.7464 situado na Rua Marechal Bittencourt, ponto no alinhamento do imóvel onde se iniciou esta descrição."

subtrecho C: área de 1.215,09 m² e extensão de 127,86 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 29.960 - Cadastro Municipal QL 0174-0443, de Cadastro Municipal QL QL 0174-0644, de Cadastro Municipal QL 0174-0630, de matrícula CRI nº 14.125 - Cadastro Municipal QL 0174-0445, Área Pública na Avenida Bernardino de Campos e Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, localizados na Rua Dr. Coriolano Burgos e Rua Antilhas, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.487533.2435 e E: 317687.2033 situado no alinhamento da Avenida Bernardino de Campos com o imóvel de matrícula CRI nº 29.960 – QL 0174-0443; segue por esse alinhamento pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.487531.1749 e E: 317683.7795; deflete à direita e segue pela distância de 6,20 metros até a coordenada N: 7.487536.5078 e E: 317680.6361; deflete à esquerda e segue pela distância de 25,80 metros até a coordenada N: 7.487557.3220 e E: 317665.3104; deflete à esquerda e segue pela distância de 13,30 metros até a coordenada N: 7.487564.6147 e E: 317654.1862; deflete à direita e segue pela distância de 10,80 metros até a coordenada N: 7.487571.8987 e E: 317646.1934; deflete à esquerda e segue pela distância de 13,00 metros até a coordenada N: 7.487574.900 e E: 317633.574; deflete levemente à direita e segue pela distância de 17,10 metros até a coordenada N: 7.487579.0869 e E: 317616.9834; deflete à esquerda e segue pela distância de 24,10 metros até a coordenada N: 7.487582.7452 e E: 317593.1399; deflete à esquerda e segue pela distância de 16,60 metros até a coordenada N: 7.487581.6773 e E: 317576.6205, situado no alinhamento da Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes na divisa com o imóvel objeto de usucapião por Irmãos Andreta e Cia Ltda; deflete à direita e segue pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.487585.8292 e E: 317578.8411; deflete à direita e segue pela distância de 14,50 metros até a coordenada N: 7.487586.7650 e E: 317593.3163; deflete à direita e segue pela distância de 24,70 metros até a coordenada N: 7.487583.0118 e E: 317617.7779; deflete à direita e segue pela distância de 17,30 metros até a coordenada N: 7.487578.785 e E: 317634.526; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 14,00 metros até a coordenada N: 7.487575.5512 e E: 317648.1240; deflete à direita e segue pela distância de 11,50 metros até a coordenada N: 7.487567.7855 e E: 317656.6453; deflete à esquerda e segue pela distância de 13,70 metros até a coordenada N: 7.487560.2729 e E: 317668.1050; deflete à direita e segue pela distância de 26,80 metros até a coordenada N: 7.487538.7150 e E: 317683.9783; deflete à direita e segue pela distância de 6,40 metros até a coordenada N: 7.487533.2435 e E: 317687.2033, onde se iniciou essa descrição."

VIII - coletor tronco SB06.2 – CT Vila Nova - Lado direito F02:

subtrecho A: área de 366,09 m² e extensão de 100,33 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 26.467 - Cadastro Municipal QL 0163-0984 e Área Pública na Rua Dr. Coriolano Burgos - Sistema Viário da Prefeitura Municipal de Amparo, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.486835.5879 e E: 317952.8977 situado no alinhamento da Rua Dr Coriolano Burgos, na divisa da propriedade de matrícula CRI nº 26.467 (Cadastro Municipal QL 0163-0984, que consta pertencer a Ronaldo D de Freitas); deflete à direita e segue na APP internamente ao imóvel pela distância de 12,60 metros até a coordenada N: 7.486837.3423 e E: 317940.44494; deflete à direita e segue pela distância de 27,90 metros até a coordenada N: 7.486862.6250 e E: 317928.9424; deflete à esquerda e segue pela distância de 6,00 metros até a coordenada N: 7.486866.6670 e E: 317924.4627; deflete à direita e segue pela distância de 38,80 metros até a coordenada N: 7.486903.8317 e E: 317913.3895; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.486904.040 e E: 317914.371; deflete à esquerda e segue pela distância de 15,20 metros até a coordenada N: 7.486919.100 e E: 317912.413; deflete à direita e segue pela distância de 2,70 metros até a coordenada N: 7.486921.7555 e E: 317912.6382; deflete à direita e segue, frente a Rua Antilhas, pela distância de 2,00 metros até a coordenada N: 7.486921.7316 e E: 317914.6433; deflete à direita e segue pela distância de 2,60 metros até a coordenada N: 7.486919.145 e E: 317914.424; deflete à esquerda e segue pela distância de 14,80 metros até a coordenada N: 7.486904.457 e E: 317916.333; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.486904.666 e E: 317917.315; deflete à direita e segue pela distância de 37,30 metros até o ponto de coordenada N: 7.486868.8849 e E: 317927.9757; deflete à esquerda e segue pela distância de 5,70 metros até o ponto de coordenada N: 7.486865.0381 e E: 317932.2389; deflete à direita e segue pela distância de 26,40 metros até o ponto de coordenada N: 7.486840.9969 e E: 317943.1809; deflete à esquerda e segue pela distância de

10,70 metros até a coordenada N: 7.486839.4950 e E: 317953.8375; deflete à direita e segue, frente para a Rura Coriolano Burgos, pela distância de 4,00 metros até a coordenada N: 7.486835.5879 e E: 317952.8977, ponto no alinhamento do imóvel onde se iniciou esta descrição."

subtrecho B: área de 512,34 m² e extensão de 256,23 metros da servidão/viela, passando por áreas e imóveis da Prefeitura Municipal De Amparo – Sistema Viário e Áreas Públicas, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.486930.5848 e E: 317913.6716 situado na Rua Antilhas; segue pela distância de 9,80 metros, adentrando a citada Área Pública até a coordenada N: 7.486940.3389 e E: 317914.9282; deflete à esquerda e segue margeando o córrego existente até a coordenada N: 7.487153.8645 e E: 317796.3674; desse ponto, à direita, na largura de 2,00 metros, encontra-se a coordenada N: 7.487154.6060 e E: 317798.2371 (limite da fl F02); retorna paralelamente ao traçado da citada margem até o ponto de coordenada N: 7.486940.6794 e E: 317916.9886, situado na Área Pública APP; deflete à direita e segue pela distância de 10,20 metros, ingressando na Rua Antilhas, até a coordenada N: 7.486930.5456 e E: 317915.6831; deflete à direita e segue pela distância de 2,00 metros até a coordenada N: 7.48930.5848 e E: 317913.6716, onde se iniciou essa descrição."

IX - coletor tronco SB07 e SB08 – CT Jardim Figueira e Rio Camanducaia:

trecho A: localizado no Jardim Figueira, com a seguinte descrição: "Este trecho do Coletor-Tronco SB07 / CT-Jd Figueira parte da Rua Rio Jordão e atravessa a Rodovia João Beira (SP-95) até o ponto de coordenada N: 7.486510.119 e E: 316630.284, situado junto à cerca de limite da propriedade, na Faixa de Domínio do DER; dobra à direita e segue por essa Faixa do DER pela distância de aproximadamente 220,40 metros até o ponto de coordenada N: 7.486656.667 e E: 316794.884 situado na faixa da rede de Alta Tensão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP); deflete à esquerda e segue por aproximadamente 331,60 metros até o interceptor localizado à Avenida Dr Carlos Burgos – nesse trecho da Faixa de Alta Tensão CTEEP, à distância de 242,30 metros a partir da Faixa de Domínio DER, ocorre a chegada do Coletor-Tronco SB07-SB08 / CT-Rio Camanducaia no ponto de coordenada N: 7.486863.155 e E: 316668.111, cuja servidão/viela segue descrita abaixo."

trecho B: área de 1.641,31 m² e extensão de 603,86 metros da servidão/viela nos imóveis de matrícula CRI nº 34.126 (33.829) - Cadastro Municipal QL 0191-0868, de matrícula CRI nº 17.779 (42.965) – Cadastro Municipal QL 0191-0689, de matrícula CRI nº 33.859 (40.394) - Cadastro Municipal QL 0191-0342, de matrícula CRI nº 37.724 – Cadastro Municipal QL 0191-0352, de matrícula CRI nº 28.222 - Cadastro Municipal QL 0191-0010, localizado no Rio Camanducaia, com a seguinte descrição: "Servidões internas às propriedades – Inicia-se a descrição do perímetro dessa servidão/viela no ponto de coordenada N: 7.486875.9902 e E: 316669.0788, situado na Faixa de Alta Tensão CTEEP; segue à direita pela distância de 36,10 metros até a coordenada N: 7.486911.1105 e E: 316677.3482; deflete à direita e segue pela distância de 180,70 metros até a coordenada N: 7.487028.6905 e E: 316814.5472; deflete à direita e segue pela distância de 1,00 metro até o ponto de coordenada N: 7.487025.4688 e E: 316816.9350; deflete à esquerda e segue pela distância de 42,90 metros até a coordenada N: 7.487050.9430 e E: 316851.3508; deflete à esquerda e segue pela distância de 60,10 metros até a coordenada N: 7.487095.9621e E: 316890.9071; no mesmo sentido, segue pela distância de 60,20 metros até a coordenada N: 7.487140.9345 e E: 316930.5888; deflete à direita e segue pela distância de 38,20 metros até a coordenada N: 7.487164.1657 e E: 316961.1087; deflete à esquerda e segue pela distância de 42,70 metros até a coordenada N: 7.487193.4452 e E: 316992.2648; deflete à direita e segue pela distância de 34,10 metros até a coordenada N: 7.487212.2870 e E: 317020.5650; deflete à esquerda e segue pela distância de 66,00 metros até a coordenada N: 7.487258.6065 e E: 317067.5566; deflete à direita e segue pela distância de 26,70 metros até a coordenada N: 7.487276.2372 e E: 317087.5918; deflete à direita e segue pela distância de 17,40 metros até a coordenada N: 7.487269.8922 e E: 317103.7525 situada no limite da Área Pública próxima à Praça Paul Harris; desse ponto deflete à direita e segue pela distância de 2,00 metros até o ponto de coordenada N: 7.487268.1633 e E: 317102.6828; deflete à direita e segue pela distância de 15,70 metros até o ponto de coordenada N: 7.487273.930 e E: 317087.997; deflete à esquerda e segue pela distância de 25,40 metros até a coordenada N: 7.487257.1429 e E: 317068.9208; deflete levemente à esquerda e segue pela distância de 66,10 metros até a coordenada N: 7.487210.7272 e E: 317021.8312; deflete à direita e segue pela distância de 34,00 metros até a coordenada N: 7.487191.8731 e E: 316993.5125; deflete à esquerda e segue pela distância de 42,70 metros até a coordenada N: 7.487162.6365 e E: 316962.4019; deflete à direita e segue pela distância de 38,10 metros até a coordenada N: 7.487139.6083 e E: 316932.0859; deflete à esquerda e segue pela distância de 60,00 metros até a coordenada N: 7.487094.5577 e E: 316892.5020; segue no mesmo sentido pela distância de 60,20 metros até a coordenada N: 7.487049.4084 e E: 316852.6644; deflete à direita e segue pela distância de 43,10 metros até a coordenada N: 7.487026.274 e E: 316816.338; deflete à esquerda e segue pela distância de 1,00 metro até a coordenada N: 7.487025.4688 e E: 316816.9350; deflete à direita e segue pela distância de 179,20 metros até a coordenada N: 7.486908.9229 e E: 316680.9425; deflete à esquerda e segue pela distância de 38,50 metros até a coordenada N: 7.486871.4472 e E: 316672.1185; deflete à direita e segue pela distância de 5,40 metros até a coordenada N: 7.486875.9902 e E: 316669.0788, onde se iniciou esta descrição."

Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Amparo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - a proceder à instituição da faixa de servidão administrativa de viela sanitária nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, por via administrativa ou judicial.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente a instituição das faixas de servidão administrativa de vielas sanitárias descritas no art. 1º deste Decreto, para o disposto no art.

15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão administrativa de viela sanitária autorizada por este Decreto correrão por conta de verba própria do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 29 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 29 de julho de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 1139/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 061/2024. – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate à incêndios para aprovação/renovação de projetos técnicos simplificados, bem como orientação sobre instalação e adequação dos equipamentos necessários para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – **REQUERENTE**: Platina Engenharia de Incêndio LTDA, CNPJ nº 43.801.776/0001-13, e Minerva Engenharia LTDA, CNPJ nº 35.147.368/0001-61. – **REQUERENTE**: Trix Engenharia Elétrica EIRELI, CNPJ nº 35.458.932/0001-67 – **JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES: 1. RELATÓRIO:** Trata-se do julgamento e decisão dos recursos impetrados tempestivamente pelas recorrentes Platina Engenharia de Incêndio LTDA, e Minerva Engenharia LTDA, escoimadas pelo disposto Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, contra a decisão deste pregoeiro que declarou a empresa Trix Engenharia Elétrica EIRELI, habilitada e vencedora do certame desta licitação. Conhece-se os pressupostos recursais de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação que ensejam a admissão do presente recurso. E na mesma lisura, reconhece a tempestiva manifestação das contrarrazões constantes nos autos impetrada pela Trix Engenharia Elétrica EIRELI. **2. DO RECURSO:** Consta nos autos as alegações da **Platina**: "*O Parágrafo 4º do Art 59. da Lei 14133/2021 é claro ao determinar que: "nos caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Na nossa compreensão as empresas que disputam os processos devem ter compreensão desta legislação, bem como responsabilidade com a execução do Objeto. Em que pese que há diversos julgados que determinam que essa inexequibilidade é relativa, há um limite real para essa relatividade se analisado a capacidade real de execução dos serviços. Como no certame em tela foram oferecidos preços muito abaixo desse valores, compreendemos que o processo ficou prejudicado, uma vez que as empresas que poderiam oferecer os valores próximo aos valores exequíveis se sentiram incapazes de competir. Visando a capacidade real de execução e a didática para empresas que competem sem responsabilidade real de execução, compreendemos que o processo deve ser reiniciado, sem prejuízo da responsabilidade das empresas que apresentaram suas propostas não tendo responsabilidade com a execução real dos serviços*" (sic). Consta nos autos as alegações da **Minerva**: "*Prezados, conforme Art. 59. da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Serão desclassificadas as propostas que: III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação e IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Conforme § 4º do mesmo artigo, No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Ao contrário do que alegou a arrematante em suas contrarrazões, o serviço em tela, embora não tenha fornecimento de materiais, é um serviço de engenharia, com diversos custos envolvidos. Em sua alegações, a empresa TRIX encaminhou apenas 2 contratos com duas prefeituras. Mas o serviço está sendo cumprido? Já foi finalizado? A contratante emitiu Atestados relativos aos serviços ou há nota fiscal dos serviços? Deve-se, para a segurança do Certame, que a arrematante detalhe, item a item, todos os custos envolvidos, e não de forma genérica como fez até agora. Quantas visitas serão necessárias? Quais os custos de tranporte, alimentação, ART, hospedagem, equipe técnica, plotagensm entre outros?*" (sic). **3. DA CONTRARRAZÃO:** Por sua vez, a recorrida Exclusiva Comercial e Negócios LTDA, protocolou as seguintes argumentações de contrarrazão: "*Acusamos a interposição de recurso da licitante Platina Engenharia de Incêndio LTDA o qual cotou o valor de R$ 40.000,00. Alega o Parágrafo 4º do Art 59. da Lei 14133/2021 "nos caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Em que conste, no edital não há valor orçado pela prefeitura o que torna a premissa inválida. Vale analisar o que se diz. Obras e serviços de engenharia inclui a mão de obra terceirizada, Material e diversos componentes que são necessários para a realização da obra. O que não é o caso em questão No nosso caso, inclui somente a elaboração documental para a emissão do CLCB e não AVCB, pois são todas unidades abaixo de 750 m² . Desta forma, temos como custo único do valor da ART que fica na faixa de R$ 97,00 e de custos da elaboração da documentação e inserção no sistema do Via fácil do Bombeiro. Como estamos tratando de 21 localidades,*

temos um grupo unificado. A Localidade de Amparo encontra-se próxima da cidade de Vinhedo onde trabalho. Para corroborar com os dados, segue contratos com outras prefeituras onde os preços praticados encontram-se nessa faixa" (sic). É o que se deve relatar. **4. ANÁLISE DO MÉRITO:** Preambularmente, sabe-se da premissa irrevogável desta Administração Pública em desenvolver os procedimentos licitatórios sob as prerrogativas das leis vigentes, em especial da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que regem este processo. A partir disso, sob as argumentações de exequibilidade arguidos pelas recorrentes e debatido pela recorrida, as peças recursais foram expostas à análise do responsável pela Coordenadora de Medicina e Segurança do Trabalho, engenheiro Cláudio Dalri, que considerou nos autos o que segue: *"Em atendimento a manifestação no processo licitatório nº 1139/2024, vimos através desta tecer comentários referente a emissão de CLCB e não de AVCB, considerado na apresentação da "contra razão" apresentada pela empresa TRIX Engenharia elétrica. O objeto da contratação, conforme "Termo de Referência", trata de emissão de AVCB. Para melhor entendimento da diferença entre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) são ambos documentos emitidos pelo Corpo de Bombeiros que atestam a segurança contra incêndio de uma edificação. No entanto, o CLCB é direcionado para edificações de baixo risco, como pequenos comércios, enquanto o AVCB é direcionado para edificações de médio e alto risco, como no caso da contratação, trata-se de serviços de saúde institucional, com enquadramento em risco "médio" de incêndio. Portanto enquadra-se como "Projeto Técnico Simplificado-PTS". Sem mais para o momento, é o que temos a considerar nesta manifestação. Fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que entenderem necessários"* (sic). Desta forma, à pertinência do assunto de exequibilidade já identificada durante a sessão pública *on-line*, no mesmo dia 04 de julho de 2024, data de abertura da sessão, foi requerido ao representante da empresa Trix via *chat*, a apresentação de planilha de composição de custos, conforme transcrito: *"04/07/2024 11:52:33 Pregoeiro - Diante da manifestação de intenção de recurso pela empresa Platina, solicito que a empresa Trix apresente no prazo de 48 horas a sua planilha de composição de preços detalhada a fim de comprovar a exequibilidade da sua oferta. A planilha deverá ser enviada para jcesar@amparo.sp.gov.br"* (sic). Ocorre que a solicitação não foi atendida, não há registro do recebimento do solicitado, fato tácito que prejudicou a apreciação da possível viabilidade da oferta frente ao objeto em licitação. Diante disso, é preciso ressaltar que entre os princípios estabelecidos no **Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21**, o escopo da licitação não se resume exclusivamente a oferta de menor preço, há de se vislumbrar entre os demais preceitos a eficácia da proposta frente ao objeto em licitação, bem como a viabilidade primorosa da sua execução. Ademais, saliento que embora a Lei já estabeleça parâmetros claros de exequibilidade, é no mínimo sensato, razoável e oportuno a possibilidade de se demonstrar a viabilidade daquela oferta, que neste caso seria com a apresentação da planilha detalhada de custos, informação essa que não foi dada. Sendo assim, julgo prejudicada a oferta classificada em primeiro lugar no certame em desfavor à municipalidade, tendo em vista que a Administração Pública não deve promover à homologação oferta que fere o **Art. 59, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21**. **5. DECISÃO:** Diante de todo o exposto, reconheço as razões impetradas pelas empresas Platina Engenharia de Incêndio LTDA, CNPJ nº 43.801.776/0001-13, e Minerva Engenharia LTDA, CNPJ nº 35.147.368/0001-61, para no mérito, **SALVO MAIOR JUÍZO, DECIDO DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS** a fim de **RETIFICAR** a decisão exarada nos autos em seus ulteriores termos. **Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, remetam-se os autos a Sr. Gilberto Ferreira Martins Junior, Secretário Municipal de Saúde, para querendo, ratifique ou impugne a presente decisão**.

Publique-se.
Amparo, 29 de julho de 2024.
Julio César
Pregoeiro
Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal De Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 1139/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 061/2024. – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate à incêndios para aprovação/renovação de projetos técnicos simplificados, bem como orientação sobre instalação e adequação dos equipamentos necessários para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – **COMUNICADO:** Senhores participantes, tendo em vista o **deferimento** do recurso interposto pelas empresas Platina Engenharia de Incêndio LTDA, CNPJ nº 43.801.776/0001-13, e Minerva Engenharia LTDA, CNPJ nº 35.147.368/0001-61, em desfavor da empresa Trix Engenharia Elétrica EIRELI, CNPJ nº 35.458.932/0001-67, **convoco** as empresas participantes a comparecerem a reabertura da sessão pública *on-line* que ocorrerá no **dia 01 de agosto de 2024, às 09 horas e 30 minutos**, através da plataforma BBMNet.

Publique-se.
Amparo, 29 de julho de 2024.
Julio César
Pregoeiro

.....

CIPA

O Presidente da CIPA **convoca** os membros efetivos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, da Prefeitura de Amparo, para a 2ª reunião ordinária a ser realizada no dia **02/08/2024 às 13:30**, na sala de reunião nº 03 do Paço Municipal, a presença é obrigatória. Se houver a impossibilidade de participar, o titular deverá justificar essa ausência por escrito e encaminhar ao Presidente da CIPA.

Estão convocados os seguintes servidores:

Cristiane Santos de Oliveira, matrícula 12507
Elen Diana Pires, matrícula 12117
Esmeralda Aparecida Oragio, matrícula 7584
Indaiá Nicole Buzeto Felix, matrícula 12808
Márcia Tânia da Silva de Souza, matrícula 5177
Maria Rita Domingues Crivellaro, matrícula 12538
Mariane Rodrigues Simões Sinhor, matrícula 12108
Mery Helen Takushi, matrícula 12350
Patricia Aparecida Fazulla, matrícula 8849
Publique-se.
Amparo, 29/07/2024
Tiago Ferreira Nunes
Presidente da CIPA

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

Aos vinte e dois dias de julho do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO PARA GATOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA - 06.878.489/0003-47**classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 050/2024.

REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	720	KG	Ração para gatos filhotes	Special Cat	R$ 16,00	R$ 11.520,00
2	600	KG	Ração para gatos adultos	Special Cat	R$ 13,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL					R$ 19.320,00	

Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local de entrega: Conforme Edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Aloísio Benedito Gressoni
Secretário Municipal de Meio ambiente

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 01119/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 047/2024 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de livros paradidáticos para uso nas escolas municipais de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DECISÃO SOBRE RECURSO:** Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante Eiros do Brasil Ltda. no âmbito da Licitação Pregão Eletrônico nº 047/2024, cujo objeto refere-se à constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de livros paradidáticos para uso nas escolas municipais de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **Relatório** Alega a recorrente, em síntese, que a Pregoeira, ao inabilitar a empresa, cometeu equívoco pois todos os documentos habilitatórios estavam e estão válidos, conforme comprovações anexadas junto ao presente recurso e que o fato de não ter anexado toda a documentação na plataforma dentro do prazo estipulado pela Pregoeira não é motivo para inabilitação, pois poderia ser feita diligências para verificar a habilitação da recorrente e que, ao inabilitar, cometeu excesso de formalismo. É o resumo do básico. **Fundamentação** O Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, diz o que segue: *"Art. 64.* ***Após a entrega dos documentos para habilitação****,* ***não será permitida*** *a substituição ou* ***a apresentação de novos documentos****, salvo em sede de diligência, para:I - complementação de informações acerca dos* ***documentos já apresentados*** *pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."* (Grifos nossos) Conforme se verifica no Artigo 64 e incisos I e II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é vedada a inclusão de novos documentos que já deveriam constar na documentação de habilitação, podendo-se abrir diligência somente para apurar dúvidas que possam ter sido geradas nos documentos já apresentados para

atendimento aos itens do edital ou para o caso de documentos já apresentados com validade vencida. Assim, a diligência a que se refere o artigo 64 não pode ser realizada para complementar a instrução com documento faltante que deveria ter sido apresentado junto com a documentação de habilitação, não havendo-se de se falar, no presente caso, na complementação de informações ou atualização de documentos vencidos. O recurso foi encaminhado para a Assessoria Técnico Jurídica para parecer jurídico acerca das alegações, a qual, em seu parecer, constou o seguinte acórdão do TCU, elucidativo sobre o tema: "*Em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tábula rasa da impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento. Há, no entanto, situações em que a jurisprudência entende ser possível a juntada de documentos explicativos e complementares a outros já apresentados: Assim, o que se proíbe é o acréscimo de documentação que deveria ter sido apresentada em momento oportuno (habilitação ou proposta de preços), não a juntada de novo documento que tenha o objetivo de esclarecer o conteúdo de outro já entregue, por exemplo: existindo dúvida quanto ao conteúdo de um determinado documento, por meio da realização da diligência, poderá ser entregue outro, com o objetivo de esclarecer o conteúdo do primeiro*" **(TCU, Acórdão 18/2004 – Plenário).** Ante o exposto, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio **CONHECEM** do recurso interposto pela licitante Eiros do Brasil Ltda. e, no mérito, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, para o fim de manter a inabilitação da empresa no certame. Considerando que todas as licitantes foram consideradas INABILITADAS no certame, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio opinam que o processo licitatório seja **FRACASSADO** e repetido, observadas as cautelas legais. Publique-se.

Amparo, 26 de julho de 2024.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 01119/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 047/2024 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de livros paradidáticos para uso nas escolas municipais de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO SOBRE RECURSO:** De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022, **RATIFICO**em todo seu teor a decisão exarada pela Pregoeira e seu Grupo de Apoio e declaro **FRACASSADO** o procedimento licitatório e **AUTORIZO** a repetição do mesmo, observadas as cautelas legais. Publique-se.

Amparo, 26 de julho de 2024.
Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 157292023 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2024 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DESPACHO DO SR SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com as decisões do TCE-SP pelos Processos nº 1251.989.24-0 e nº 1293.989.24-0, tendo em vista a determinação da adequação de edital, somos pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório observados os preceitos legais da lei. Publique-se.

Amparo, 10 de julho de 2024.
Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

.....

ADITAMENTO 01

Autorizado no Processo de Compra nº 7571/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº7571/2023, CELEBRADO AOS 30/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA TIM S/A, ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM INTERNET MÓVEL ILIMITADA (3G/4G) E COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS 3G/4G, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADA: TIM S/A

CNPJ Nº: 02.421.421/0001-11

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, tendo com termo inicial o dia 30/06/2024 e termo final em 29/09/2024

VALOR: R$3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais)

Amparo, 11 de junho de 2024.

ADITAMENTO Nº 003

Autorizado no Processo Licitatório Nº 4747/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2023– TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, CELEBRADO AOS 22/12/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ALPHA GATHI ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PARQUE MUNICIPAL - 4ª ETAPA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: ALPHA GATHI ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ N°:27.968.554/0001-33

VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/01/2025

Amparo, 04 de julho de 2024.

.....

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
CEP 13900-010 - Telefone: 3807-2009
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE JULHO DE 2024

Aprova o planejamento e a execução orçamentária relativos ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, através de seu Presidente, no uso da competência que confere a Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, que cria o CMAS, e o Decreto nº 2.502, de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS, considerando a deliberação da Reunião Extraordinária de 25 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar os blocos de planejamento e execução orçamentária do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referentes ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DE GODOY
Data: 29/07/2024 13:07:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Batista de Godoy
Presidente do CMAS